

A Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará vem, mui respeitosamente, recomendar a V. Sa., a Declaração de INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA, pelas razões que passa a expor:

PATROCÍNIO ao Projeto "**MULHERES E EMPREENDEDORISMO**", promovido pela **SEARA BRASIL NOTÍCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.001.776/0001-36.

O projeto "**MULHERES E EMPREENDEDORISMO**", a ser realizado em dezembro de 2024, consiste na produção de matérias jornalísticas baseadas nos princípios humanizados e contextualizados, a fim de ampliar a visibilidade sobre a importância de o empreendedorismo feminino ser pautado e incentivado nas esferas públicas e empresariais, proporcionando que seja potencializado o acesso das mulheres nos negócios, constituindo uma abertura necessária e consciente para que mulheres possam empreender e, efetivamente, conquistar novos espaços, além de alcançar objetivos pessoais e profissionais.

O empreendedorismo feminino impacta a transformação na sociedade, com influências que ultrapassam o aspecto econômico. A partir disso, é possível que as mulheres criem oportunidades para si e contribuam para o desenvolvimento sustentável de suas famílias e comunidades. Assim, é evidente que a presença de mulheres no mundo dos negócios diversifica ideias e abordagens, resultando em inovações e soluções mais inclusivas para os desafios do mercado.

Nesse sentido, considerando a importância do empreendedorismo feminino para que mulheres conquistem autonomia financeira, rompam barreiras históricas de desigualdade e se tornem modelos para outras, possuindo, ainda, relevância na economia global, uma vez que empresas lideradas por mulheres tendem a reinvestir mais os lucros em suas comunidades, a **SEARA BRASIL NOTÍCIAS LTDA** pretende, por meio da publicação de três matérias jornalísticas, abordar o tema, ampliando sua visibilidade e promovendo a conscientização social. O projeto, então, irá abordar tópicos como a história das conquistas civis das mulheres, o empreendedorismo sob a ótica feminina e a participação das mulheres nos negócios empreendedores, por exemplo.

Desse modo, ao abordar jornalisticamente a pauta do empreendedorismo feminino, o projeto "**MULHERES E EMPREENDEDORISMO**" irá promover um viés transformador e incentivador para que a sociedade civil, o segmento privado e o setor público potencializem o acesso das mulheres aos negócios, constituindo uma abertura necessária e consciente para que a participação feminina seja ampliada e que as mulheres possam, efetivamente, conquistar novos espaços e alcançar seus objetivos pessoais e profissionais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decidiu unir forças com a **SEARA BRASIL NOTÍCIAS LTDA** e patrocinar o Projeto "**MULHERES E EMPREENDEDORISMO**", visto à preocupação com a geração de emprego e renda para a população feminina, bem como

com o estímulo à atividades socioeducativas, com base no Art. 5º, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 16.142/16, alterada pela Lei nº 17.617 de 18 de Agosto de 2021.

A escolha da **SEARA BRASIL NOTÍCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.001.776/0001-36, deve-se ao fato de referida Entidade deter a exclusividade desta iniciativa, como bem atesta a declaração de exclusividade oriunda da **Associação Cearense de Imprensa – ACI**, anexa ao processo.

O Presente Termo Justificativo de Seleção Pública tem como fundamento jurídico o parágrafo primeiro do art. 6º da Lei Estadual nº 16.142/2016, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, o art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O projeto terá vigência até 31 de março de 2025.

Pelo Patrocínio esta Assembleia Legislativa repassará à **SEARA BRASIL NOTÍCIAS LTDA** o montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a ser pago em 01 (uma) parcela, nos termos do Cronograma Orçamentário constante no Projeto de Patrocínio anexo ao processo, da forma seguinte:

DEZEMBRO/2024
R\$ 150.000,00

Referido apoio obedecerá à seguinte Classificação Orçamentária: 01000000.001.01.01.031.436.20872.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.03.2.1.0000.E0000.

PELO EXPOSTO, submetemos o presente Processo Licitatório à análise e apreciação da douta Procuradoria Jurídica desta Casa e posterior encaminhamento à Ilma. Sra. Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para a devida **HOMOLOGAÇÃO** do presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Seleção Pública.

Fortaleza/CE., 16 de dezembro de 2024.

A CENTRAL:

João Vicente Leitão
DIRETOR



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 08329/2024
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO
PÚBLICA N.º 126/2024

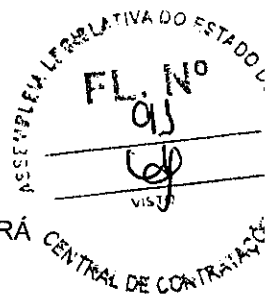
Jorge Gomes Marinho
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Brenda Karla Evangelista Gomes
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II

Henrique Nicolau Neto
SECRETÁRIO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 08329/2024
TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO
PÚBLICA N.º 126/2024

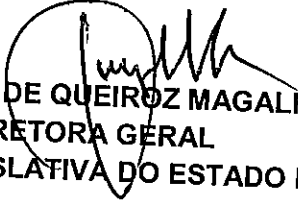


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Termo Justificativo emitido pela Central de Contratações desta Augusta Casa Legislativa, bem como, com amparo no Parecer exarado pela Douta Procuradoria deste Poder Legislativo, **HOMOLOGO**, conforme o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, a presente **INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA**, para PATROCÍNIO do Projeto **"MULHERES E EMPREENDEDORISMO"**, de iniciativa da **SEARA BRASIL NOTÍCIAS LTDA**, nos termos do **Parágrafo Primeiro do Art. 6º da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016**, alterada pela Lei nº 17.617, de 18 de Agosto de 2021, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará, e subsidiariamente, no **art. 74, caput, da 14.133, de 1º de abril de 2021**, e suas alterações posteriores.

Efetue-se a devida publicação e a referida formalização jurídica.

Fortaleza/CE., 16 de dezembro de 2024.


SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES
DIRETORA GERAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ